



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 594, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre os horários de expediente nas unidades do MPDFT, nos dias 22 e 27 de junho de 2018, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2018.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 159, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993 e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta n.º 44, de 21 de maio de 2018, do Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e do Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que define o horário de funcionamento da Justiça do Distrito Federal, nos dias 22 e 27 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Os horários de expediente nas unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o atendimento ao público externo, nos dias 22 e 27 de junho de 2018, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2018, serão os seguintes:

I – no dia 22 de junho de 2018, em razão do jogo que será realizado às 9h, o expediente será das 13h30 às 19h, inclusive as audiências realizadas no Núcleo de Audiência de Custódia - NAC;

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

II – no dia 27 de junho de 2018, em razão do jogo que será realizado às 15h, o expediente será das 8h às 12h30, inclusive as audiências realizadas no Núcleo de Audiência de Custódia - NAC.

Parágrafo único. A jornada de trabalho deverá ser cumprida no período estabelecido nos incisos deste artigo.

Art. 2º Os plantonistas designados para o dia 22 de junho de 2018 ficarão disponíveis por meio de telefone celular, excepcionalmente, até as 13h30, e os designados para o dia 27 de junho de 2018, a partir das 12h30, quando poderão ser acionados pela Central de Telefonia Fixa do Plantão de 1ª Instância do MPDFT.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



LEONARDO ROSCOE BESSA